



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00453/2019 do Vereador Camilo Cristófaró (PSB)**

"Estabelece a vedação do englobamento de ofício do IPTU de proprietários distintos no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º Fica vedado a Fazenda Municipal, no âmbito do lançamento tributário do IPTU, englobar, de ofício, imóveis de proprietários distintos.

Parágrafo único - O lançamento tributário do IPTU deve respeitar o que é previsto no Código Tributário Nacional, sendo vedada a eleição, na condição de responsável tributário, terceiros que não exercem a posse ou sejam proprietários do imóvel objeto de lançamento.

Art. 2º No caso de lançamento anterior a vigência dessa lei e feito em desconformidade com o artigo 1º, deverá a Fazenda Pública corrigir de ofício no prazo de 90 (noventa) dias da data da entrada em vigor desta lei, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo único - Poderá o contribuinte peticionar perante o órgão municipal competente a anulação do lançamento feito em desconformidade com o artigo 1º, bem como requer a restituição de eventuais pagamentos feitos a maior, devendo a Fazenda Municipal atender ao pedido no prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da petição no órgão municipal competente.

Art. 3º O lançamento realizado em desconformidade com que é previsto no artigo 1º caracterizará falta funcional punível nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Parágrafo único - Caracterizará também falta funcional do agente público que descumprir o previsto no artigo 2º, "caput" e "parágrafo único", desta lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/08/2019, p. 107

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).